



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

24

LEI Nº 1.161, DE 30 DE ABRIL DE 1981.-

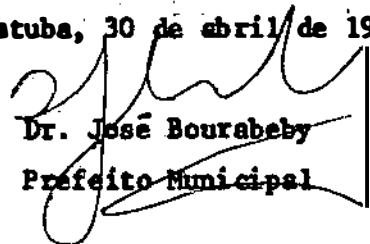
Dispõe sobre aplicação dos dispositivos do Decreto nº 83.936, de 6/9/79, em todos os Órgãos e entidades da Administração Municipal, Direta ou Indireta.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

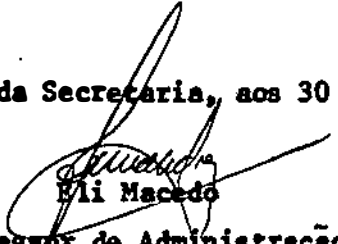
Artigo 1º- Aplicam-se, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta de Caraguatatuba, os dispositivos contidos no Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de abril de 1981.-


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicado na Seção da Secretaria, aos 30 de abril de 1981.-


Eli Macedo
Assessor de Administração.